

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 12 / 08

 (Rubrica do Presidente)



Data: 09 / 12 / 08

Número: 5810/08
96

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDER BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 176/2008

INICIATIVA:
MESA DIRETORA

HISTÓRICO:
DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO 111, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 14/94 E SUAS POSTERIORES MUDANÇAS

Retirado pela Mesa - Aguiar

LEITURA: 09 / 12 / 08
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

Procedência
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL
Processo **Documento** **Data**
5810/2008 **176** **09/12/2008**
Assunto: DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO III,
INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 14/94 E POSTERIORES
MUDANÇAS

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO III, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 014/1994 E SUAS POSTERIORES MUDANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - ACRESCENTAM-SE AS LETRAS "J,K,L,M,N,O,P,Q,R" AO ANEXO III, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DE Nº 014/1994 E SUAS POSTERIORES MUDANÇAS, ADEQUANDO-O À LEI 6095/2008.

ARTIGO 2º - APLICAM-SE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES AS REGRAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA SEÇÃO II, CAPÍTULO IV, DA LEI 6095/2008, DESDE QUE MAIS BENÉFICAS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 014/94 SE FAZ NECESSÁRIA, COM O FIM DE ADEQUÁ-LO À LEI 6095/2008, JÁ EM VIGOR PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARA TANTO, SOLICITAMOS O APOIO DOS NOBRES EDIS DESTA CASA.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASSIST. DE GABINETE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	159,56	165,83
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,00	174,00	181,00	188,00	195,00
	ASSISTENTE JURÍDICO	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	159,56	
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,00	174,00	181,00	188,00	
	ENCAR. DE REPAROS MANUT. E MOTORISTA	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	159,56	
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,00	174,00	181,00	188,00	
	PROTÓCOLISTA	JÚNIOR	I	46,47	48,80	51,24	53,81	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,04
		PLENO	II	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,04	117,73	123,62	129,81	
		SENIOR	III	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,04	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	
	TÉC. DE CONTABILIDADE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	159,56	
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,00	174,00	181,00	188,00	
TÉC. REDATOR DE DATAS/TAQ.	JÚNIOR	I	87,82	92,22	96,84	101,69	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,50	211,80	
	PLENO	II	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,50	211,80	222,37	233,04	244,00	255,28	
	SENIOR	III	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,50	211,80	222,37	233,04	244,00	255,28	267,00	279,00	291,00	303,00	
TELEFONISTA	JÚNIOR	I	45,35	47,62	50,01	52,51	55,14	57,90	60,80	63,84	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,00	109,10	
	PLENO	II	55,14	57,90	60,80	63,84	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,00	109,10	114,30	119,70	125,30	131,10	
	SENIOR	III	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,00	109,10	114,30	119,70	125,30	131,10	137,00	143,10	149,40	155,90	
SERVENTIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CONTÍNUO		31,62	33,20	34,86	36,60	38,43	40,36	42,37	44,49	46,71	49,11	51,60	54,19	56,88	59,67	62,56	65,55	68,64	71,83	75,12	
	SERV.LIMP		28,68	30,11	31,62	33,20	34,86	36,60	38,43	40,36	42,37	44,49	46,71	49,11	51,60	54,19	56,88	59,67	62,56	65,55	68,64	
	TÉC. MAN. E REPAROS	JÚNIOR	I	33,79	35,48	37,26	39,13	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,76	66,95	70,30	73,82	77,52	
	PLENO	II	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,76	66,95	70,30	73,82	77,52	81,37	85,37	89,52	93,83		
	SENIOR	III	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,76	66,95	70,30	73,82	77,52	81,37	85,37	89,52	93,83	98,25	102,83	107,56	112,44		

04/8

NIVEL SUPERIOR																			
ABOGADO	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SENIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
ADMINISTRADOR	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SENIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
CONTADOR	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SENIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
JORNALISTA	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SENIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38

58



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

Procedência
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL
Processo **Documento** **Data**
5810/2008 **176** 09/12/2008
Assunto: DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO III,
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 14/94 E POSTERIORES
MUDANÇAS

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO III, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 014/1994 E SUAS POSTERIORES MUDANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - ACRESCENTAM-SE AS LETRAS "J,K,L,M,N,O,P,Q,R" AO ANEXO III, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DE Nº 014/1994 E SUAS POSTERIORES MUDANÇAS, ADEQUANDO-O À LEI 6095/2008.

ARTIGO 2º- APLICAM-SE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES AS REGRAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA SEÇÃO II, CAPÍTULO IV, DA LEI 6095/2008, DESDE QUE MAIS BENÉFICAS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

CÓPIAS

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 014/94 SE FAZ NECESSÁRIA, COM O FIM DE ADEQUÁ-LO À LEI 6095/2008, JÁ EM VIGOR PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARA TANTO, SOLICITAMOS O APOIO DOS NOBRES EDIS DESTA CASA.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

CÓPIAS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

CÓPIAS

88

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASSIST. DE GABINETE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,18
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,18	174,00	181,00	188,00	195,00
	ASSISTENTE JURÍDICO	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,18	174,00	181,00	188,00	
	ENCAR. DE REPAROS MANUT. E LEGISLATIVO	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04	
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	
		SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,18	174,00	181,00	188,00	
	MOTORISTA	JÚNIOR	I	33,79	35,48	37,26	39,13	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	80,91
		PLENO	II	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	80,91	84,65	88,55	92,50	96,60
		SENIOR	III	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	80,91	84,65	88,55	92,50	96,60	100,80	105,15	109,65	114,30
	PROTÓCOLISTA	JÚNIOR	I	46,47	48,80	51,24	53,81	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,00
		PLENO	II	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,00	117,60	123,45	129,55	135,90
		SENIOR	III	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55	106,65	112,00	117,60	123,45	129,55	135,90	142,55	149,35	156,40	163,70
TÉC. DE CONTABILIDADE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	88,45	91,10	93,83	96,65	99,55	102,53	105,61	108,78	112,04		
	PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00		
	SENIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	133,21	140,00	146,65	153,17	160,00	167,18	174,00	181,00	188,00		
TÉC. REDATOR DE ATAS/TAQ.	JÚNIOR	I	87,82	92,22	96,84	101,69	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,41	211,45	
	PLENO	II	106,78	112,12	117,73	123,62	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,41	211,45	221,94	232,88	244,27	256,11	
	SENIOR	III	129,81	136,30	143,12	150,28	157,80	165,69	173,98	182,68	191,82	201,41	211,45	221,94	232,88	244,27	256,11	268,45	281,25	294,57	308,43	
TELEFONISTA	JÚNIOR	I	45,35	47,62	50,01	52,51	55,14	57,90	60,80	63,84	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,06	109,29	
	PLENO	II	55,14	57,90	60,80	63,84	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,06	109,29	114,87	120,82	127,03	133,50	
	SENIOR	III	67,04	70,40	73,92	77,62	81,51	85,59	89,87	94,37	99,09	104,06	109,29	114,87	120,82	127,03	133,50	140,33	147,52	155,07	162,99	
SERVENTIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CONTÍNUO		31,62	33,20	34,86	36,60	38,43	40,36	42,37	44,49	46,71	49,11	51,69	54,45	57,38	60,48	63,75	67,19	70,81	74,51	78,30	
	SERV.LIMP		28,68	30,11	31,62	33,20	34,86	36,60	38,43	40,36	42,37	44,49	46,71	49,11	51,69	54,45	57,38	60,48	63,75	67,19	70,81	
	TÉC. MAN. E REPAROS	JÚNIOR	I	33,79	35,48	37,26	39,13	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	
	PLENO	II	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	80,91	84,65	88,55	92,50	96,60	
	SENIOR	III	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,75	66,93	70,26	73,75	77,30	80,91	84,65	88,55	92,50	96,60	100,80	105,15	109,65	114,30	

CÓPIAS

24/8

NÍVEL SUPERIOR																			
ADVOGADO	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SÊNIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
ADMINISTRADOR	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SÊNIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
CONTADOR	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SÊNIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38
JORNALISTA	TRAINEE I	192,73	202,37	212,49	223,12	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	293,32	302,12	311,19	320,52	330,14	340,04	350,24	360,75	371,57
	JUNIOR II	234,28	246,00	258,30	271,22	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	356,56	367,25	378,27	389,62	401,31	413,35	425,75	438,52	451,67
	PLENO III	284,78	299,02	313,98	329,68	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	433,41	446,42	459,81	473,60	487,81	502,45	517,52	533,04	549,03
	SÊNIOR IV	346,17	363,48	381,66	400,75	420,79	441,83	463,93	487,13	511,49	526,83	542,64	558,92	575,69	592,96	610,75	629,07	647,94	667,38

LEI Nº 6095**INSTITUI O SISTEMA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES E DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores e dos empregados públicos municipais integrantes do Quadro de Cargos de Gestão e do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Considera-se cargo público aquele composto por um conjunto de atribuições, atividades e responsabilidades cometidas ao servidor, criados por lei, com denominação própria, quantidade especificada e pagamento pelo Erário Municipal.

Art. 3º O Quadro de Cargos de Gestão é aquele que envolve a sistematização dos cargos voltados para a prática das atribuições relativas à execução de atividades administrativas, organizacionais e de saúde pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, compreendendo planejamento, organização, execução, fiscalização, coordenação e controles de natureza estratégica, gerencial e operacional, aplicáveis no âmbito interno da Administração e da Saúde Pública Municipal ou diretamente relacionada com o usuário dos serviços públicos municipais.

Art. 4º O Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal é aquele que engloba exclusivamente os cargos relativos ao Magistério Público Municipal nos termos previstos nesta Lei, cujos ocupantes são alocados nas Unidades de Ensino integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º É considerado **servidor público municipal** o servidor cuja relação funcional com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é regida pelo Estatuto do Magistério e/ou Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo ocupante de cargo público com vínculo efetivo com a Municipalidade.

Art. 6º É considerado **empregado público municipal** o empregado cuja relação funcional com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar pertinente, sendo ocupante de cargo público com vínculo celetista com a Municipalidade.

Art. 7º Para parte dos efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Rede Municipal de Ensino - o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II. Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor, do ensino público municipal;

III. Professor - o titular de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;

IV. Profissional do Magistério - o Professor que exerce a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

**CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO SISTEMA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA**

Art. 8º Para os fins de aplicação do Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira aprovado por esta Lei, devem ser utilizados os conceitos gerais constantes dos incisos deste Artigo:

I. Cargo - é o conjunto de atribuições, atividades, tarefas, responsabilidades, funções, papéis funcionais e demais atributos inerentes à sua natureza, organizados de forma a cumprir objetivos mediante a utilização de informações, tecnologias, relacionamentos e articulações que contribuam para o cumprimento da missão da Administração Pública Municipal junto à sociedade;

II. Quadro de Cargos - é o conjunto correlacionado de cargos a partir da sua natureza, objetivos, legislação, atribuições, atividades, responsabilidades, relacionamentos, serviços finais prestados e demais especificidades que justificam tratamento geral e diferenciado no âmbito da Administração Pública Municipal.

III. Categoria de Cargos - é o conjunto de cargos definido em função da sua natureza, tecnologia de produção de serviços, tipologia de usuário do serviço público e da legislação específica aplicável ao objeto do referido cargo;

Art. 9º Os Quadros de Cargos relativos ao Poder Executivo Municipal são os que constam dos incisos deste Artigo:

I. De Gestão Pública Municipal - é o Quadro de Cargos que engloba todos os cargos que atendem às finalidades gerais da Administração Pública Municipal e que podem ser aplicados a todas as Secretarias Municipais, incluindo, também, os cargos relativos à Saúde Pública Municipal, cujos ocupantes são alocados na Secretaria Municipal de Saúde, definidos a exigência de escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo e a carga horária semanal a ser cumprida, e que consta do Anexo I desta Lei;

II. Do Magistério Público Municipal - é o Quadro de Cargos que engloba exclusivamente os cargos relativos ao Magistério Público Municipal nos termos previstos nesta lei, cujos ocupantes são alocados nas Unidades Escolares integrantes da Secretaria Municipal de Educação, definidos a carga horária semanal a ser cumprida e a área de atuação do professor investido no cargo, e que consta do Anexo II desta Lei;

Art. 10. As Categorias de Cargos aprovadas para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com seus respectivos conceitos, são as que constam dos incisos deste Artigo:

I. Cargos Multifuncionais - são aqueles necessários a uma generalidade de áreas funcionais da administração pública municipal para os fins de cumprimento das atribuições relativas ao Quadro de Cargos do qual fazem parte, observando-se a sua classificação,

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GRUPO SALARIAL	CLASSES	NÍVEIS	PADRÃO																	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	A	1	415,01	435,76	457,55	480,43	504,45	529,67	556,15	583,96	613,16	631,56	650,50	670,02	690,12	710,82	732,15	754,11	776,73	800,04
		2	418,02	438,92	460,87	483,91	508,11	533,51	560,19	588,20	617,61	636,14	655,22	674,88	695,12	715,98	737,46	759,58	782,37	805,84
	B	3	420,03	441,03	463,08	486,23	510,55	536,07	562,88	591,02	620,57	639,19	658,36	678,12	698,46	719,41	740,99	763,22	786,12	809,71
		4	421,97	443,07	465,22	488,48	512,91	538,55	565,48	593,76	623,44	642,15	661,41	681,25	701,69	722,74	744,42	766,76	789,76	813,45
II	A	5	452,00	474,60	498,33	523,25	549,41	576,88	605,73	636,02	667,82	687,85	708,49	729,74	751,63	774,18	797,41	821,33	845,97	871,35
		6	490,00	514,50	540,23	567,24	595,60	625,38	656,65	689,48	723,95	745,67	768,04	791,08	814,82	839,26	864,44	890,37	917,08	944,60
	B	7	501,98	527,08	553,43	581,10	610,16	640,66	672,70	706,33	741,65	763,90	786,81	810,42	834,73	859,77	885,57	912,13	939,50	967,68
		8	552,01	579,61	608,59	639,02	670,97	704,52	739,75	776,73	815,57	840,04	865,24	891,20	917,93	945,47	973,83	1003,05	1033,14	1064,14
III	A	9	589,00	618,45	649,38	681,85	715,94	751,73	789,32	828,79	870,23	896,33	923,22	950,92	979,45	1008,83	1039,10	1070,27	1102,38	1135,45
		10	601,98	632,08	663,69	696,87	731,71	768,30	806,71	847,05	889,40	916,08	943,57	971,87	1001,03	1031,06	1061,99	1093,85	1126,67	1160,47
	B	11	652,02	684,62	718,85	754,79	792,53	832,16	873,77	917,45	963,33	992,23	1021,99	1052,65	1084,23	1116,76	1150,26	1184,77	1220,31	1256,92
		12	701,99	737,09	773,94	812,64	853,27	895,94	940,73	987,77	1037,16	1088,27	1100,32	1133,33	1167,33	1202,35	1238,42	1275,57	1313,84	1353,26
IV	A	13	780,36	819,38	860,35	903,37	948,54	995,96	1045,76	1098,05	1152,95	1187,54	1223,17	1259,86	1297,66	1336,59	1376,69	1417,99	1460,53	1504,34
	B	14	1703,68	1788,67	1878,31	1972,23	2070,84	2174,38	2283,10	2397,26	2517,12	2592,63	2670,41	2750,52	2833,04	2918,03	3005,57	3095,74	3188,61	3284,27
V	A	13	780,36	819,38	860,35	903,37	948,54	995,96	1045,76	1098,05	1152,95	1187,54	1223,17	1259,86	1297,66	1336,59	1376,69	1417,99	1460,53	1504,34
	B	14	1703,68	1788,67	1878,31	1972,23	2070,84	2174,38	2283,10	2397,26	2517,12	2592,63	2670,41	2750,52	2833,04	2918,03	3005,57	3095,74	3188,61	3284,27
VI	A	13	780,36	819,38	860,35	903,37	948,54	995,96	1045,76	1098,05	1152,95	1187,54	1223,17	1259,86	1297,66	1336,59	1376,69	1417,99	1460,53	1504,34
	B	14	1703,68	1788,67	1878,31	1972,23	2070,84	2174,38	2283,10	2397,26	2517,12	2592,63	2670,41	2750,52	2833,04	2918,03	3005,57	3095,74	3188,61	3284,27
VII	A	13	780,36	819,38	860,35	903,37	948,54	995,96	1045,76	1098,05	1152,95	1187,54	1223,17	1259,86	1297,66	1336,59	1376,69	1417,99	1460,53	1504,34
	B	14	1703,68	1788,67	1878,31	1972,23	2070,84	2174,38	2283,10	2397,26	2517,12	2592,63	2670,41	2750,52	2833,04	2918,03	3005,57	3095,74	3188,61	3284,27
VIII	A	13	780,36	819,38	860,35	903,37	948,54	995,96	1045,76	1098,05	1152,95	1187,54	1223,17	1259,86	1297,66	1336,59	1376,69	1417,99	1460,53	1504,34
	B	14	1703,68	1788,67	1878,31	1972,23	2070,84	2174,38	2283,10	2397,26	2517,12	2592,63	2670,41	2750,52	2833,04	2918,03	3005,57	3095,74	3188,61	3284,27

Tabela n.º PVS

PARCÍO

GRUPO SUAVIAL	CLASSES	NÍVEIS	PARCÍO																	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	A	1	66,19	69,50	72,97	76,62	80,45	84,48	88,70	93,14	97,79	100,73	103,75	106,86	110,07	113,37	116,77	120,27	123,88	127,60
	B	2	66,67	70,00	73,50	77,18	81,04	85,09	89,34	93,81	98,50	101,46	104,50	107,64	110,86	114,19	117,62	121,14	124,78	128,52
II	A	3	66,99	70,34	73,66	77,55	81,43	85,50	89,77	94,26	98,97	101,94	105,00	108,15	111,40	114,74	118,18	121,73	125,38	129,14
	B	4	67,30	70,67	74,20	77,91	81,80	85,89	90,19	94,70	99,43	102,42	105,49	108,65	111,91	115,27	118,73	122,29	125,96	129,74
III	A	5	72,09	75,69	79,48	83,45	87,63	92,01	96,61	101,44	106,51	109,71	113,00	116,39	119,88	123,47	127,18	130,99	134,92	138,97
	B	6	78,15	82,06	86,16	90,47	94,99	99,74	104,73	109,96	115,46	118,93	122,49	126,17	129,96	133,86	137,87	142,01	146,27	150,65
IV	A	7	80,06	84,06	88,27	92,68	97,31	102,18	107,29	112,65	118,29	121,83	125,49	129,25	133,13	137,12	141,24	145,48	149,84	154,34
	B	8	83,04	92,44	97,06	101,92	107,01	112,36	117,98	123,88	130,08	133,99	138,00	142,14	146,40	150,79	155,32	159,98	164,78	169,72
V	A	9	93,94	98,64	103,57	108,75	114,18	119,89	125,89	132,18	138,79	142,96	147,24	151,66	156,21	160,90	165,73	170,70	175,82	181,09
	B	10	96,01	100,81	105,65	111,14	116,70	122,54	128,66	135,10	141,85	146,11	150,49	155,00	159,65	164,44	169,38	174,46	179,69	185,08
VI	A	11	103,99	109,19	114,65	120,38	126,40	132,72	139,36	146,32	153,64	158,25	163,00	167,89	172,92	178,11	183,45	188,96	194,63	200,47
	B	12	111,96	117,96	123,44	129,61	136,09	142,89	150,04	157,54	165,42	170,38	175,49	180,75	186,18	191,76	197,52	203,44	209,54	215,83
VII	A	13	124,46	130,68	137,22	144,08	151,28	158,85	166,79	175,13	183,88	189,40	195,08	200,94	206,96	213,17	219,57	226,15	232,94	239,93
	B	14	271,72	285,31	299,57	314,55	330,28	346,79	364,13	382,34	401,45	413,50	425,90	438,68	451,84	465,40	479,36	493,74	508,55	523,81



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 176/ 2008
INICIATIVA: Mesa Diretora**

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 176/2008, apresentado pela Mesa
Diretora.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento
Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2008


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 176/2008

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Dispõe sobre modificação do anexo 111, instituído pela Resolução Nº 14/94 e suas posteriores mudanças.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em de 2008

Alexsander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Cláudia M. Festa Lemos

Roberto Barbosa Bastos – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Introducción en 09 p/lh - 2

- 1 - / / - *Parecer jurídico*
- 2 - / / - *Parecer C.C.J.B.*
- 3 - / / - _____
- 4 - / / - _____
- 5 - / / - _____
- 6 - / / - _____
- 7 - / / - _____
- 8 - / / - _____
- 9 - / / - _____
- 10 - / / - _____
- 11 - / / - _____
- 12 - / / - _____
- 13 - / / - _____
- 14 - / / - _____
- 15 - / / - _____
- 16 - / / - _____
- 17 - / / - _____
- 18 - / / - _____
- 19 - / / - _____
- 20 - / / - _____